

TERMO DE ADITAMENTO Nº 01 AO CONTRATO Nº 01/2018, formalizado entre a FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA E A EMPRESA **CANTEC SOLUÇÕES WEB EIRELI ME**, que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de desenvolvimento de Sítios de Internet, para reformulação do Website da FJPO.**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/18 - PROTOCOLO Nº 024-14/2017

TERMO DE ADITAMENTO ao Contrato supra epigrafado, que entre si celebram de um lado, como CONTRATANTE, a **FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA**, com sede na Rua Mata Atlântica, nº 447, Bosque de Barão, Campinas-SP, CEP: 13082-755, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 52.350.980/0001-56 representada neste ato por seu Presidente Sr. **Sinval Roberto Durigon**, portador do RG nº **7.330.119-X** e do CPF nº **819.901.628/00**, e por seu Tesoureiro, Sr. **José Pedro de Oliveira Souza**, portador do RG nº **6.602.691** e do CPF nº **941.899.438-00**, e de outro lado, como CONTRATADA, a Empresa **CANTEC SOLUÇÕES WEB EIRELI ME**, com sede à Rua Lord Cockrane, nº 616 - Conj. 1202 - 12º andar - Ipiranga - São Paulo - CEP 04213-0001, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 25.145.695/0001-20, neste ato representada pelo Sr. **Gabriel Tiburcio**, portador do RG n.º **52.666.289-X** e do CPF n.º **435.819.728-08**, sob as Cláusulas seguintes, sujeitas as partes contratantes às disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

DO PRAZO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O prazo de vigência contratual será prorrogado por mais 12 (DOZE) meses, a partir de 09/02/2019, com cláusula resolutiva, a critério da Fundação José Pedro de Oliveira.

DO VALOR DA PRORROGAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor da presente prorrogação será de 4.260,00 (QUATRO MIL DUZENTOS E SESSENTA REAIS), com valor mensal de R\$ 355,00 (trezentos e cinquenta e cinco reais).

DO VALOR DO CONTRATO

CLÁUSULA TERCEIRA – Com o presente aditamento o valor total do Contrato passa de 4.260,00 (QUATRO MIL DUZENTOS E SESSENTA REAIS) para R\$ 8.520,00 (OITO MIL QUINHENTOS E VINTE REAIS).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUARTA – Para atendimento da presente prorrogação informamos que existem recursos orçamentários para o presente aditamento.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA QUINTA - Ficam ratificadas as demais Cláusulas do contrato em referência, em tudo o que não se alterou por força deste Termo de Aditamento.

E, assim, por estarem de pleno acordo e ajustados, depois de lido e achado conforme, o presente Termo Aditivo vai, a seguir, assinado pelas partes inicialmente mencionadas, qualificadas e representadas, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campinas, 05/02/2019

Sinval Roberto Durigon

Presidente da Fundação José Pedro de Oliveira

José Pedro de Oliveira Souza

Tesoureiro da Fundação José Pedro de Oliveira

Gabriel Tiburcio

CANTEC SOLUÇÕES WEB EIRELI ME

TESTEMUNHAS:

ANEXO I - MEMÓRIA DE CÁLCULO

Contrato nº 01/2018

Vigência 12 meses – 09/02/18 a 09/02/19

Valor do Contrato = R\$ 4.260,00

Aditamento 01 – Prazo 12 (doze) meses

De: 09/02/2019 a 09/02/2020

Valor total do aditamento: R\$ 4.260,00

Valor mensal do aditamento: R\$ 355,00

Valor total do contrato: R\$ 8.520,00

CÓPIA

ANEXO II - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO DO ADITAMENTO 01 DO CONTRATO NR. 01/2018

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

CONTRATADO: CANTEC SOLUÇÕES WEB EIRELI ME

CONTRATO Nº: 01/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de desenvolvimento de Sítios de Internet, para reformulação do Website da FJPO.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Campinas, 05/02/2019